

**UNITED NATIONS**

United Nations Transitional Administration  
in East Timor



**UNTAET**

**NATIONS UNIES**

Administration Transitoire des Nations Unies  
au Timor Oriental

UNTAET/REG/2000/33  
26 de Outubro de 2000

---

**REGULAMENTO N.º 2000/33**

**QUE EMENDA O REGULAMENTO N.º 2000/24 SOBRE A CRIAÇÃO DE UM  
CONSELHO NACIONAL**

O Representante Especial do Secretário-Geral (doravante o Representante Especial),

Usando da faculdade que lhe é conferida pela Resolução 1272 (1999) do Conselho de Segurança das Nações Unidas, de 25 de Outubro de 1999,

Tendo em consideração o Regulamento N.º 1999/1 da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor-Leste (UNTAET), de 27 de Novembro de 1999, sobre os Poderes da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor-Leste,

Após consultas com o Conselho Consultivo Nacional,

Para efeitos de emenda do Regulamento N.º 2000/24, sobre a Criação de um Conselho Nacional,

Promulga o seguinte:

Artigo 1.º  
Emendas

- 1.1 O Parágrafo 3.1 do Regulamento N.º 2000/24 da UNTAET é emendado pela supressão das palavras e cifra “trinta e três (33)” e inserção no seu lugar das palavras e cifra “trinta e seis (36)”.
- 1.2 O Parágrafo 3.2 do Regulamento N.º 2000/24 da UNTAET é emendado pela supressão das palavras “trinta e três” e inserção no seu lugar das palavras “trinta e seis”.

1.3 O Parágrafo 3.2 do Regulamento N°.2000/24 da UNTAET é emendado pela inserção, depois da sua alínea (m), de uma nova alínea (n), como se segue:

“(n) Três (3) representantes adicionais seleccionados, ao critério do Administrador Transitório, de entre os membros do CNRT ou de partidos políticos não filiados ao CNRT, ou ainda tanto do CNRT como de partidos políticos não filiados ao CNRT.”

Artigo 2º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no dia 20 de Outubro de 2000.

Sérgio Vieira de Mello  
Administrador Transitório